

EDITAL N°. 394/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 137/2018 REGISTRO DE PREÇOS N°. 074/2018. COM ALTERAÇÕES OBJETO: Registro de Preços para compra de EPI – Equipamento de Proteção Individual, diversos, para atender as necessidades do município de Canoas/RS. Propostas: até às 14 horas do dia 17/10/2018. Abertura: 14 horas e 01 minutos do dia 17/10/2018. Disputa: 14 horas e 10 minutos do dia 17/10/2018. Edital: site:www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL N°.394/2018 COM ALTERAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO N°. 137/2018 REGISTRO DE PRECOS N°. 074/2018

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o registro de preço para compra de EPI – Equipamento de Proteção Individual, diversos, para atender as necessidades do município de Canoas/RS., descritos no Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar n°. 123/2006.
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: Edital disponível no *site:* Prefeitura Municipal de Canoas, <u>www.canoas.rs.gov.br.</u> Link: licitações e também no site do Banrisul: <u>www.pregaobanrisul.com.br;</u> www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado. Realização: Banrisul: <u>www.pregaobanrisul.com.br;</u> www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 14 horas do dia 17/10/2018.
- 1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 14 horas e 01 minutos do dia 17/10/2018.
- 1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas e 10 minutos do dia 17/10/2018.
- 1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do Pregoeiro(a) (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília DF.
- 1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.9. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro(a) até 02 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 66.920/2018

- 1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio:
- 1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao Pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.
- 1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.11. Expediente externo: SMPG/DLC de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br link: Publicações, e Mural Oficial: sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.
- 1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93;

Anexo III – modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º do artigo;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP).

Anexo V - Formulário de dados da empresa

- 2. DA PARTICIPAÇÃO
- 2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.
- 2.3. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 32, 33 e 34, e para as cotas reservadas (itens 21, 26 e 31), poderão participar deste Pregão somente as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.3.1 Para as cotas principais (itens 20, 25 e 30), poderão participar deste Pregão todos os interessados que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
- 2.4.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3 º da Lei Complementar nº. 123/06.
- 2.4.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a



licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

- 2.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 2.4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- 2.4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 2.4.4.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 2.4.5. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 2.4.6. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 2.4.6.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.4.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- 2.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- 2.4.8. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento
- 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS CELIC, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.
- 3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 4.1. A Proposta Financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:
- 4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) <u>ou</u> declaração de que atende ao edital na integra como <u>complementação</u> da descrição do objeto.
- 4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.
- 4.1.3. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- 4.1.4. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota PRINCIPAL.
- 4.1.8. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:
- 4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- 4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- 4.2.3. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e em seus Anexos.
- 4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.



- 4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.
- 4.2.5. Quando ao preço proposto, os reajustes obedecerão o Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, LEI 10.192/2001 E 10.520/2012..
- 4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.
- 4.2.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5. deste Edital.
- 4.2.8. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com o(s) valor(es) final(is) do(s) item(s) ofertado(s), sendo que o(s) valor(es) do(s) item(s) não poderá(ão) ser superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(is) constante(s) do Termo de Referência. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.
- 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
- 5.1. O julgamento obedecerá ao critério de Menor preço por item, observando-se o disposto no Art. 4°, X, da Lei n°. 10.520/02.
- 5.2. A análise da Proposta Financeira pelo Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:
- 5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- 5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexegüíveis;
- 5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.
- 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.
- 6.1.2 Declaração formal, conforme Anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93.
- 6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.



- 6.1.3.1. A declaração citada (modelo do anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.
- 6.1.3.2. A licitante que escolher pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC), ficará dispensada da apresentação do documento referido neste subitem, desde que tenha o campo declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI preenchido e em vigor.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

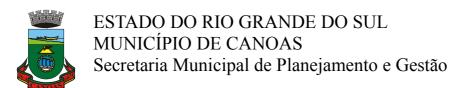
- 6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de Débito Trabalhista, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão, Negativa ou Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, expedida nos termos do Decreto Federal Nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014, dentro do seu prazo de validade.
- b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade;
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;
- d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho dentro de seu prazo de validade; www.tst.jus.br/certidao.
- 6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço, a saber:
- a) Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade; www.caixa.gov.br

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6.Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 6.1.7. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.
- 6.1.7.1. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto fornecido e local do fornecimento.
- 6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:
- 6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax)
- 6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.



- 6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2, 6.1.3; 6.1.4; 6.1.5., 6.1.6, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados sob pena de inabilitação da licitante.
- 6.2.5. O CRC somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.
- 6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas
- 7.1.1. Os lances ofertados serão pelo Menor preço por item.
- 7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 7.1.4. No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I Termo de Referência (máximo aceitável) para a contratação.
- 7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preco melhor.
- 7.1.10. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do



prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

- 7.1.11. O Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.
- 7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a Proposta Financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I Termo de Referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.
- 7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o Pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
- 7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação

- 7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do Edital, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro (a).
- 7.3. A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao Pregoeiro (a), via fax ou e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da disputa.
- 7.3.1. O Pregoeiro (a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax, por solicitação da licitante.
- 7.3.2. A licitante sendo cadastrada no DLC e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC conforme dispõe o item 6.2.4.
- 7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC encido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.
- 7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo Pregoeiro (a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 66.920/2018

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

7.4. DOS RECURSOS

- 7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação, e remetido para o endereço: Rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto a Central do Cidadão: Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.
- 7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro(a), ao vencedor do certame.
- 7.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.
- 7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.4.7. Havendo recursos, o Pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- 7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

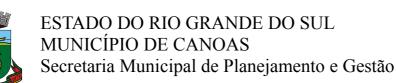
7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a Autoridade Competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.3.
- 8.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.
- 8.3. As cláusulas relativas ao Registro de Preços, reajuste e atualização dos preços, bem como Prazos, Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais

cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

- 8.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal nº. 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.
- 8.5. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal nº 354/2015.
- 9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **9.1**. A ata de Registro de Preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento, e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.
- 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
- 10.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.
- 10.2. O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.
- 10.3. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- 10.4. O prazo de entrega do objeto é conforme Anexo I Termo de Referência.
- 10.5. Local e horário de entrega: O(s) objeto(s) contratado(s) deverá ser entregue(s) nos local(is) especificado(s) na Nota de Empenho de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Canoas de acordo com a demanda, dentro do perímetro urbano de Canoas.
- 10.6. Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.



- 10.7. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 11 deste Edital
- 10.8. O objeto se estiver de acordo com Edital e seus Anexos, será recebido:
- 10.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;
- 10.8.2. Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal / Fatura, bem como a designação dos servidores que comporão a Comissão de Recebimento, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93.
- 10.8.3. A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento se dará em até 30 dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:
- 11.1.1 Nota fiscal/fatura;
- 11.1.2. Certidões negativas de INSS e FGTS da contratada;
- 11.1.3. Termo de fiscalização aprovado e emitido pelo órgão requisitante;
- 11.2. As faturas correspondentes aos serviços realizados deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº. 5001, Centro, Canoas/RS.
- 11.3. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 12. DAS PENALIDADES
- 12.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.
- 12.1.1. Quanto procedimento da licitação:
- 12.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência.
- 12.1.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- 12.1.1.3. Manter comportamento inadequado durante o **pregão**: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 66.920/2018

- 12.1.1.4. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- 12.1.2. Quanto à execução:
- 12.1.2.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a **compromitente** estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:
- 12.1.2.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.
- 12.1.2.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

percentuals.					
Valores contratuais	Percentual				
Até R\$ 500.000,00	0,30%				
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%				
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%				
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%				
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%				

12.1.2.1.2.1 Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da **contratação**, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

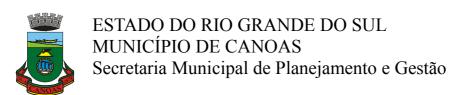
12.1.2.1.3 Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

- 12.1.2.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:
- a) No caso de inexecução parcial da **contratação** e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- b) No caso de inexecução total da **contratação**, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- 12.1.2.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:
- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;



- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.
- 12.1.2.1.5. Quando a **compromitente** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente. Será aplicada a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.
- 12.1.2.1.6. A recusa injustificada para **assinar a Ata de Registro de Preços**, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.
- 13. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS.
- 13.1. Conforme consta do item 4.2.1., supra, os preços registrados deverão ser atuais, não reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, líquidos, em valores unitários, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, quando necessário e previsto em edital, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- 13.2. Dentro do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta e estando o registro de preços em vigência, poderá o detentor do preço registrado / compromitente, pleitear o reequilíbrio deste.
- 13.2.1. Os pedidos de reequilíbrio de preços serão processados e analisados pela CRP de acordo com a legislação Federal e Municipal aplicável.
- 13.2.2. Somente serão concedidos pedidos de reequilíbrio quando o preço, após a incidência do índice aplicável, não ultrapassar o valor de mercado.
- 13.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo à CRP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores / prestadores de serviços, mediante solicitação formal do detentor do preço registrado / compromitente encaminhada via Central de Atendimento ao Cidadão à CRP, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 13.3.1.Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CRP deverá:
- a) Convocar o fornecedor / prestador de serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor / prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores / prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.



- 13.3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor / prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CRP poderá:
- a) Se o requerimento for apresentado à CRP antes do recebimento do instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2°, da Lei 8666/93) para compra ou prestação de serviços ou dentro do prazo para seu cumprimento, e for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, reverem o preço registrado ou liberar o fornecedor / prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis; e
- b) Convocar os demais fornecedores / prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação;
- c) Se o requerimento for apresentado à CRP após o recebimento do instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2°, da Lei 8666/93) para compra ou prestação de serviços e transcorrido o prazo para seu cumprimento, e for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, reverem o preço registrado ou liberar o fornecedor / prestador de serviços do compromisso assumido, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa cabível, em ambos os casos; e
- d) Convocar os demais fornecedores / prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.
- 13.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a CRP deverá proceder à revogação do item no Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.4. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 14.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias constantes dos Pedidos e Autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme Minuta da Ata de Registro de Preços anexa.
- 14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3425-7631, no horário constante do item 1.11.
- 14.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (28/08/2018).

Paulo Ricardo Accinelli Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A referida compra justifica-se pela necessidade de cumprir os preceitos da portaria 3214/78 e preservar a integridade física de todos os servidores envolvidos em tarefas que possam causar acidentes do trabalho.

Essa compra se faz necessária em todos os locais desta Prefeitura que possam oferecer risco a integridade física dos servidores expostos a trabalhos de risco.

Sendo assim a mesma deverá ser disponibilizada para todas as secretarias desta Prefeitura. 2. OBJETO:

- 2.1. DO OBJETO: Registro de preço para compra de EPI Equipamento de Proteção Individual, diversos, para atender as necessidades do município de Canoas/RS., pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as normas constantes neste e seus anexos.
- 2.2. O objeto deste Termo de Referência será contratado sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação por parte da Prefeitura de Canoas. Não haverá portanto, obrigação da Administração Pública na contratação de todos os equipamentos listados
- 3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA: Por tratar-se de Registro de Preços o valor proposto <u>será cotado para a unidade.</u>
- 3.1. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.
- 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO:Para obter avaliação do custo pela Administração foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos anexos aos autos. O menor valor orçado para cada item que definiu expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.
- 4.1. A descrição técnica e valores máximos aceitáveis unitários são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Máximo Aceitável.
1	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, tira de reforço externo em vaqueta embutida entre o polegar e o indicador, dorso em raspa, fivela na palma para ajuste. Para ser usada sobre luvas de borracha, para alta e baixa tensão. Quantidade estimada anual: 1000.	24,21
2	Luva de segurança confeccionada em raspa, com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma e face palmar dos dedos. Quantidade estimada anual: 1000.	7,89
3	Luva confeccionada em vaqueta na palma e dorso, reforço externo entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso. Quantidade estimada anual: 1000.	10,95



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 66.920/2018

	Processo: 66.92	20/2018			
4	Luva de vaqueta (par) com punho e reforço, em diversos tamanhos. Desde que classificada pelo fabricante como de punho curto, pode ser qualquer tamanho de punho. O critério é o menor preço. Quantidade estimada anual: 1000.	10,95			
5	Luvas raspa (par), com punhos, em diversos tamanhos. Desde que classificada pelo fabricante como de punho curto, pode ser qualquer tamanho de punho. O critério é o menor preço. Quantidade estimada anual: 1000.	7,89			
6	Luva de látex (par), para limpeza, na cor amarela, em diversos tamanhos. Quantidade estimada anual: 1000.				
7	Luva de PVC, punho longo. Para proteção contra agentes químicos, sendo o tamanho do punho de acordo com o fabricante. Desde que seja de cano longo, a medida pode ser de acordo com o fabricante, nosso critério é o menor preço. Nos tamanho P, M e G. Quantidade estimada anual: 1000.	9,91			
8	Luvas de procedimento (cx. Com 100 pares) em diversos tamanhos. Luvas de látex para proteção contra agentes biológicos nos tamanhos P, M e G. Quantidade estimada anual: 1000.	21,00			
9	Par de luvas raspa-couro, no modelo vaqueta, punho 7cm.	9,99			
10	Pares de luvas Nitrilon, com suporte em malha, palma lisa, dorso e punho de malha.	5,63			
11	Colete de segurança tipo X confeccionado em filme de PVC, na cor laranja, reforçado internamente com tecido em poliéster impermeável, com faixa reflexivas, com fechamento e regulagens em velcro. Quantidade estimada anual: 1000.	15,00			
12	Capacete de Segurança Classe B, com carneira, tipo Aba Frontal, modelo Três Nervuras, injetado em polietileno de alta densidade. Quantidade estimada anual: 1000.	22,45			
13	Capacete de proteção. Quantidade estimada anual: 1000.	11,00			
14	Oculos de proteção. Construção em três partes de policarbonato. Apoio nasal universal. Tratamento anti-embaçante das lentes. Tamanho padrão universal. Quantidade estimada anual: 1000.	19,00			
15	Óculos de proteção, Óculos de proteção com lente de proteção em policarbonato, anti-risco, antiembaçante e UV. Quantidade estimada anual: 1000.	19,00			
16	Oculos ampla-visão com lentes de policarbonato para proteção contra impacto, com tratamento antiembaçante, sistema de ventilação indireta que impede a penetração de partículas, tirante elástico que permite ajuste. Lentes de alta resistência para maior proteção contra impactos.	19,90			



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 66.920/2018

	Processo: 66.9	20/2018
	Quantidade estimada anual: 1000.	
17	Máscara de segurança para trabalhos de soldagem composta de escudo confeccionado em material plástico (polipropileno ou poliamida), com visor de aproximadamente 55 mm de altura e 110 mm de largura, com carneira. Quantidade estimada anual: 1000.	25,00
18	Máscara facial descartável contra poeiras, com elástico ajustável, tecido antialérgico. Quantidade estimada anual: 1000.	1,25
19	Máscara filtro semi-facial com filtro para vapores orgânicos;	50,00
20	COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Máscara de solda, tipo capacete, com catraca ajustável, em plástico resistente e lente com escurecimento automático de 9 a 13 tonalidades. Quantidade estimada anual: 750	220,00
21	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVO ME/EPP Máscara de solda, tipo capacete, com catraca ajustável, em plástico resistente e lente com escurecimento automático de 9 a 13 tonalidades. Quantidade estimada anual: 250	220,00
22	Botas de Borracha, cano longo, na cor preta, diversos tamanhos. Borracha, PVC ou material análogo que garanta a mesma proteção e conforto. Desde que seja de cano longo, a medida pode ser de acordo com o fabricante, nosso critério é o menor preço. Pode ser com ou sem forro, nosso critério é o menor preço. Não aceitamos numeração conjugada. Quantidade estimada anual: 1000.	39,00
23	Botinas de segurança (par), em couro, cor preta, sem cadarço, diversos tamanhos. Quantidade estimada anual: 1000.	40,00
24	Pares de botinas de couro vaqueta, sem componentes metálicos, sem cadarço, cor preta. Quantidade estimada anual: 1000.	75,00
25	COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Jardineira em PVC com botas acopladas, diversos tamanhos. Quantidade estimada anual: 750.	180,00
26	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVO ME/EPP Jardineira em PVC com botas acopladas, diversos tamanhos. Quantidade estimada anual: 250.	180,00
27	Avental raspa, tipo soldador, em diversos tamanhos.	16,00



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 66.920/2018

	Quantidade estimada anual: 1000.			
	Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa para ajuste no			
28	pescoço e na cintura presas por meio de arrebites e fivelas metálicas para			
		25,00		
	ajustes.			
	Quantidade estimada anual: 1000.			
20	Capa de chuva com capuz, em nylon, com forro, em diversos tamanhos, na	46.70		
29	cor amarela.	46,70		
	Quantidade estimada anual: 1000.			
	COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO DE			
	INTERESSADOS			
	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em fita de poliéster de			
	45mm para trabalho em altura, possui 1 pontos de ancoragem dorsal,	00.00		
30	dotado de três fivelas duplas sem pino, confeccionados em aço forjado para	89,00		
	regulagem. O cinturão possui uma argola em D de aço forjado fixado ao			
	cinto através de um passador plástico simples, e uma fita de poliéster de			
	25mm utilizada para ajuste peitoral			
	Quantidade estimada anual: 750.			
	COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVO ME/EPP			
	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em fita de poliéster de			
	45mm para trabalho em altura, possui 1 pontos de ancoragem dorsal,			
31	dotado de três fivelas duplas sem pino, confeccionados em aço forjado para	89,00		
	regulagem. O cinturão possui uma argola em D de aço forjado fixado ao	00,00		
	cinto através de um passador plástico simples, e uma fita de poliéster de			
	25mm utilizada para ajuste peitoral			
	Quantidade estimada anual: 250.			
	Protetor auricular tipo plug, (TIPO INSERÇÃO) fabricado em silicone de			
	grau farmacêutico, com três falanges semi-esféricas de diâmetro crescente			
32	na parte superior e com cordão em PVC. Atenuação de 21DB/RC. Padrão	1,50		
	Universal.			
	Quantidade estimada anual: 1000.			
33	Luvas de látex para procedimentos, tamanho M. Caixas c/ 50 pares			
	Luvas de látex para proteção contra agentes biológicos nos	21,00		
	tamanhos P, M e G.	21,00		
	Quantidade estimada anual: 1000.			
	Luvas de látex para procedimentos, tamanho G. Caixas c/ 50 pares.			
34	Luvas de látex para proteção contra agentes biológicos nos	16,00		
	tamanhos P, M e G.	10,00		
	Quantidade estimada anual: 1000.			

4.1.1. As descrições técnicas do materiais demostrados acimas foram colidas pelo site do Ministério do Trabalho através do Certificado de Aprovação – CA

As qualificações técnicas para fornecimento de EPI's pela empresa vencedora deverá respeitar o constante no item <u>6.8 da NR 06</u>, o que segue abaixo transcrito:

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

[&]quot; NORMA REGULAMENTADORA 6 - NR 6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo: 66.920/2018

- 6.1 Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
- 6.1.1 Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
- 6.8 Responsabilidades de fabricantes e/ou importadores.
- 6.8.1 O fabricante nacional ou o importador deverá:
- a) cadastrar-se junto ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho:
- b) solicitar a emissão do CA;
- c) solicitar a renovação do CA quando vencido o prazo de validade estipulado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho;
- d) requerer novo CA quando houver alteração das especificações do equipamento aprovado;
- e) responsabilizar-se pela manutenção da qualidade do EPI que deu origem ao Certificado de Aprovação CA;
- f) comercializar ou colocar à venda somente o EPI, portador de CA;
- g) comunicar ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho quaisquer alterações dos dados cadastrais fornecidos; h) comercializar o EPI com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso;
- i) fazer constar do EPI o número do lote de fabricação; e,
- j) providenciar a avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO, quando for o caso;
- k) fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização de seus EPI, indicando quando for o caso, o número de higienizações acima do qual é necessário proceder à revisão ou à substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original.
- 6.8.1.1 Os procedimentos de cadastramento de fabricante e/ou importador de EPI e de emissão e/ou renovação de CA devem atender os requisitos estabelecidos em Portaria específica.
- 6.9 Certificado de Aprovação CA
- 6.9.1 Para fins de comercialização o CA concedido aos EPI terá validade: ((alterado pela a) de 5 (cinco) anos, para aqueles equipamentos com laudos de ensaio que não tenham sua conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO;
- b) do prazo vinculado à avaliação da conformidade no âmbito do SINMETRO, quando for o
- c) de 2 (dois) anos, quando não existirem normas técnicas nacionais ou internacionais, oficialmente reconhecidas, ou laboratório capacitado para realização dos ensaios, sendo que nesses casos os EPI terão sua aprovação pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, mediante apresentação e análise do Termo de Responsabilidade Técnica e da especificação técnica de fabricação, podendo ser renovado por 24 (vinte e quatro) meses, quando se expirarão os prazos concedidos;



- d) de 2 (dois) anos, renováveis por igual período, para os EPI desenvolvidos após a data da publicação desta NR, quando não existirem normas técnicas nacionais ou internacionais, oficialmente reconhecidas, ou laboratório capacitado para realização dos ensaios, caso em que os EPI serão aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, mediante apresentação e análise do Termo de Responsabilidade Técnica e da especificação técnica de fabricação.
- 6.9.2 O órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, quando necessário e mediante justificativa, poderá estabelecer prazos diversos daqueles dispostos no subitem 6.9.1.
- 6.9.3 Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.
- 6.9.3.1 Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 6.9.3, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA."
- 5. PRAZO DE ENTREGA:
- 5.1. O prazo para entrega de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
- 6.1. Estão em conformidade com o art. 4°, XIII, da Lei nº 10.520, art. 13 do Decreto Municipal nº 829/2009 e 0354/2015, e da Lei nº 8.666/93 (por aplicação subsidiária)
- 7. SANÇÕES APLICAVÉIS:
- 7.1. Estão previstas no Edital e no Termo de Compromisso de Registro de Preços a ser assinado pelo detentor do menor preço.

Roger Henriques De Mello Assessor Técnico da Unidade de Assessoria Técnica Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N°. 8.666/93.

	Através	da	presente,	declaramos	que	a
empresa				CNPJ n°		,
cumpre ple	namente os rec	quisitos de	habilitação da li	citação instaurada p	elo Município	o de
Canoas, Sec	cretaria Munici	pal de Plan	ejamento e Gestã	o (SMPG) / Diretor	ia de Licitaçõ	ies e
Compras (E	DLC).					
	Declaramos	também q	ue a empresa nã	o está temporariam	ente suspensa	a de
participar e	em licitação e i	impedida d	e contratar com	a Administração, be	em como não) foi
declarada i	nidônea para li	icitar e coi	ntratar com a Ad	ministração Pública	, bem como	não
possui, em	seu quadro de p	essoal, em	pregado ou associ	ado menor de dezoit	o anos realiza	ando
trabalho no	turno, perigoso	ou insalubi	re, e/ou menor de	dezesseis anos, em d	qualquer traba	alho,
salvo na co	ndição de apren	diz, a parti	r de quatorze ano	s, nos termos do art.	27, inc. V, da	ı Lei
n°. 8.666/93	3.					
	Declaramos,	ainda, que	e todo e qualquer	fato que importe er	n modificação	o da
situação or	a afirmada ser	á imediata	mente comunicac	da, por escrito, ao	DLC/ SMPG	i do
Município o	de Canoas / RS.					
	,	de	de 2	018.		
Assinatura (do renresentante	e legal da li	citante ou do proc	eurador / preposto / c	redenciado	
1 155matara (do representant	o logal da li	citante ou do proc	diadoi / preposto / e.	reacticiado	

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:					
 a) enquadra-se na situação de: () microempresa; ou () empresa de pequeno porte; 					
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;					
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3°, § 4°, incisos I a XI, da mesma lei.					
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.					
, em de de 2018.					
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa					
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade					
e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)					

EDITAL N°. 394/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 137/2018 REGISTRO DE PREÇOS N°. 074/2018 Processo: 66.920/2018

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representada pela Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, xxxxxxxx, doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). xxx, firmam a presente Ata para Registro de Preços, conforme processo administrativo nº. 66.920/2018, EDITAL Nº. 394/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2018, subordinando-se com as disposições da Lei nº. 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº. 829/09 e nº. 354/2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 1.1. A presente Ata de registro de preço para compra de EPI Equipamento de Proteção Individual, diversos, para atender as necessidades do município de Canoas/RS., item(ns) xxx, conforme Edital e Anexos.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE

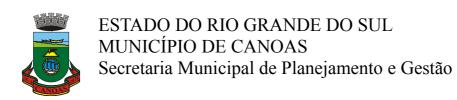
- 2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.
- 2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Dos Direitos:
- 3.1.1. Do MUNICÍPO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e
- 3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.
- 3.2. Das Obrigações:
- 3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015.
- 3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Precos.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:
- 4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:
- 4.1.1.1. O COMPROMITENTE:
- I Descumprir as condições da ARP;



- II Não firmar o Contrato ou se negar a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2°, da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- V Presentes razões de interesse público.
- 4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal n° 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata de Registro de Preços, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada. 5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Precos.
- E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias, de igual teor.

Paulo Ricardo Accinelli Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado Canoas (RS), de de 2018.



ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

	CA	ADASTRO DA PESSOA JURIDIC.	A	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	()MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE FUNDAÇÃO:	//
(C1113).	()FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
NOME EMPRESARIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNAE-F PRINCIPAL:				
CNAE-F SECUNDÁRIAS:				
CNAE-F SECUNDARIAS.				
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(E	ES):	CPF(S):		
2 –				
β –				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N	IATUREZA JUR	ÍDICA		
ENDEREÇO:		NÚMERO		COMPLEMENTO
CEP BAIRRO	MU	INICÍPIO		UF
CONTATO : TELEFONE:	E-N	MAIL:		
CELULAR:	НО	ME PAGE:		
		DADOS BANCÁRIOS		<u> </u>
BANCO AGÊNCIA	CO	NTA CORRENTE		

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA

Qualquer alteração neste Formulário, entrar em contato com a equipe de Cadastro do DLC/SMPG – Fone: (51) **3425-7631** - **E-Mail:** cadastro@canoas.rs.gov.br

Obs: Este formulário não substitui o cadastramento da empresa, será utilizado somente para fins informativos do setor de cadastro/DLC/SMPG, bem como não é classificatório ou habilitatório.